

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.314, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Associação Comercial do Pará (ACP).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Associação Comercial do Pará (ACP), em razão de sua relevante contribuição histórica, econômica e social, nos termos do art. 18, inciso VII e do art. 286 da Constituição do Estado do Pará.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, nos livros próprios do órgão competente na forma da lei para o desenvolvimento do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de janeiro de 2026.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 36.490, DE 08/01/2026.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**